



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.431/2002

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I, II E
III DO ART. 1º DA LEI Nº 3.415/02.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 3.415, de 18 de abril de 2002, que "*Autoriza a Prefeitura de Leopoldina a criar e alterar o quantitativo de cargos no seu quadro de efetivos e dá outras providências*", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

I – Operário, padrão/grau equivalente a Auxiliar de Serviços, carga horária de 44 horas semanais, 130 (cento e trinta) vagas;

II – Auxiliar de Laboratório, padrão/grau equivalente a Auxiliar Administrativo, carga horária de 30 horas semanais, 03 (três) vagas;

III – Técnico de Laboratório, padrão/grau equivalente a Técnico de Nível Médio, carga horária de 30 horas semanais, 03 (três) vagas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 20 de junho de 2002.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina